DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	17
homologação / Adjudicação	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Convocação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.02.02 07:42:53 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2403, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando o atendimento de despesas com recursos remanescentes do FUNDEB do Exercício de 2014".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o atendimento de despesas de manutenção da Educação Básica, com recursos remanescentes do FUNDEB do exercício de 2014, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

01) Espécie: Credito Especial

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.08 - FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa / Elemento de Despesa:

3.1.90.00 – Pessoal e Encargos/ Aplicações Diretas

3.3.90.00.-Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas

4.4.90.00.-Investimentos / Aplicações Diretas

Fonte de Recursos:

92 Transferência de Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riolândia, 27 de janeiro de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: PFQYAU9X

LEI Nº 2404, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governos Estadual e Federal, que especifica".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 3.605.000,00 (três milhões, seiscentos e e cinco mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Obras no Setor de Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Obras – Construção do CRAS

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 370.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.1001.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS

Finalidade Especifica: Obras no Setor de Saúde (Centro Fisioterapia e UBS)

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 340.000,00

04) Espécie: CreditoEspecial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2027.0000 –Atendimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade Especifica: Repasse de Subvenção Social

Categoria Econômica da Despesa:3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 340.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTOEDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.1002.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches

Finalidade Especifica: Construção e Reforma de Creches

Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 745.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021111 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 13.392.0013.2056.0000 – Manutenção Das atividades Culturais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Cultura

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 95.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1005.0000–Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação

Finalidade Especifica: Obras de Pavimentação Asfáltica

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 310.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1013.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade Especifica: Obras de Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 70.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:16.482.0025.1010.0000 – Apoio a Construção de Moradias

Finalidade Especifica: Aquisição de Imóveise Construção de Moradias

Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 200.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.1011.0000 –Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Obrasno Setor de Esporte, Lazer e Recreação

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 1.000.000,00

11) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021616 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa: 17.512.0026.2067.0000 – Manutenção do Saneamento Básico

Finalidade Especifica: Custeio da Atividades do Setor de Saneamento Básico

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

12) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Unidade Orçamentária: 021616 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Programa: 17.512.0026.2067.0000 – Manutenção do Saneamento Básico

Finalidade Especifica: Obras no Setor de Saneamento Básico

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 85.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de janeiro de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: 1NIDT0SN

LEI COMPLEMENTAR Nº 2405, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo público de provimento efetivo de Merendeira, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, e dá outras providências".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação de vagas para o cargo público de provimento efetivo de Merendeira, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia.

Art. 2º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 (cinco) vagas para o cargo de provimento efetivo de Merendeira, com ensino fundamental completo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Referência Salarial "02".

Art. 3 º O regime jurídico dos cargos de que trata esta lei é o regime estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 501, de 04 de junho de 1974, e suas alterações posteriores.

Art. 4 º . As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 5 º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de janeiro de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: MX4MC5VK

LEI COMPLEMENTAR Nº 2406, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na área da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados 05(cinco) cargos de provimento efetivo, na área da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Professor de Educação Básica I, para docência de 1º ao 5º ano, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 11, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º. O provimento do Cargo público da classe de Docente, se dará através de nomeação em caráter efetivo.

Art. 3º. A nomeação de que trata o "caput" do artigo anterior, se dará mediante Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 4. Os requisitos para o preenchimento do Cargo de Docente de Professor de Educação Básica I, na Rede Municipal de Ensino são:

I – Ensino Médio, Modalidade Nornal, com Habilitação para o Magistério ou;

II – Normal Superior ou;

III – Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 5º. A carga horária a ser desenvolvida pelo Professor de Educação Básica I, dar-se-á, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 6º. A remuneração do Cargo Público, de provimento efetivo, de Professor de Educação Básica I, dar-se-á nos termos do Anexo IV, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 7º. São atribuições do Cargo Público de Professor de Educação Básica I:

I – ministrar aulas e atividaes pedagógicas para alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – Preparação de material pedagógico adequado para a formação dos alunos em relação ao ensino e aprendizagem;

III – participara da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;

IV – analisar dados e possibilitar á recuperação, promoção, retenção, freqüência e evasão de alunos;

V – participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de Projeto Político Pedagógico da Unidae Escolar;

VI – Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, dos Planos de Cursos e;

VII – participar de estudos e pesquisas em sua a´rea de atuação, bem como de cursos de capacitação e formação continuada oferecidos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 8º. As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrrão por conta do Fundo de Remuneração e Valorização do Magistério, na Educação Básica – FUNDEB.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de janeiro de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: ZXPMP1PM

Decretos

DECRETO Nº 2313, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia no exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 2.353, de 25 de junho de 2014, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Riolândia para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º – A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Riolândia para o exercício financeiro de 2015, fica estabelecida para ser executada em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal n° 2.400, de 16 de dezembro de 2014, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riolândia para o exercício de 2015 e dá outras providências".

Art. 2º- Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§ 1º – Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º – A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º – Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Decreto n° 2313, de 02/01/2015

§ 1º - os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, conforme o caso serão movimentados junto à Fonte de Recursos ao qual vincula o convênio.

Art. 5º – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

para o exercício de 2015 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único – Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal deverá remeter mensalmente à Prefeitura Municipal, os balancetes da receita e da despesa, bem como das informações relativas a ocorrências de variações patrimoniais, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a que se referirem.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º – A Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º – A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Decreto n° 2313, de 02/01/2015

Art. 8º- O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º – Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10– A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de são Paulo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de janeiro de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

PAULO CESAR HAYASSAKI

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: STU5LGIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

DECRETO Nº 2314, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2404/2015.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 3.160.000,00 (TRES MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 056 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... 30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 169 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica
..... 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 171 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica
..... 270.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 210 - 10.301.0014.1001.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 211 - 10.301.0014.1001.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
..... 30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 212 - 10.301.0014.1001.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
..... 260.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 374 - 12.365.0008.1002.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Creches. 90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 375 - 12.365.0008.1002.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Creches. 275.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 376 - 12.365.0008.1002.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Creches. 380.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021111 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ficha: 516 - 13.392.0013.2056.0000 Manutenção das Atividades Culturais..... 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 518 - 13.392.0013.2056.0000 Manutenção das Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 520 - 13.392.0013.2056.0000 Manutenção das Atividades Culturais..... 60.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 522 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação.. 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 523 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação... 30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 524 - 15.451.0022.1005.0000 Execução de Guias,Sarjetas e Pavimentação... 130.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 528 - 15.451.0022.1013.0000 Execução de Recapeamento Asfaltico..... 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 530 - 15.451.0022.1013.0000 Execução de Recapeamento Asfaltico..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 569 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 571 - 16.482.0025.1010.0000 Apoio a Cosntrução de Moradias..... 150.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 617 - 27.812.0029.1011.0000 Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer..... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 618 - 27.812.0029.1011.0000 Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer..... 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 619 - 27.812.0029.1011.0000 Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer..... 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 011 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação da Chefia do Executivo..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 028 - 04.122.0002.2006.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade. -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 033 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo. -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 041 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo. -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 043 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo -30.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Ficha: 045 - 04.122.0003.2007.0000 Manutenção do Departamento Administrativo -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 048 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 050 - 04.122.0003.2009.0000 Manutenção do Almoxarifado..... -10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020303 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 063 - 04.123.0006.2012.0000 Manutenção Departamento de Finanças..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 079 - 99.999.0006.9999.0000 Reserva de Contingência..... -100.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 101 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes ..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 105 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes ..... -20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 108 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes ..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 122 - 08.243.0019.2018.0000 Capacitação e Profissionalização de Jovens... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 129 - 08.243.0019.2018.0000 Capacitação e Profissionalização de Jovens.... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 151 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 158 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 161 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 184 - 08.244.0019.2019.0000 Atendimento Integral à Família..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 193 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 197 - 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial..... -30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 213 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 214 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 215 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 216 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 217 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 220 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 224 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 237 - 10.301.0014.2024.0000 Assistência Financeira a Entidades Filantropicas -200.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 240 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 242 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 254 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 255 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 301 - 10.303.0017.2069.0000 Assistência Farmaceutica Básica e Especializada -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 320 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 326 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 328 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 331 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 347 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 351 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 352 - 12.361.0007.2031.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 371 - 12.365.0007.2033.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar
..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 380 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 383 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 403 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
..... -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 404 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental
..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 418 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério - CRECHE -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 419 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB-Remuneração Magistério - CRECHE -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 422 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 432 - 12.365.0010.2041.0000 FUNDEB-Remuneração Magistèrio Pré-Escolar -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Ficha: 433 - 12.365.0010.2041.0000 FUNDEB-Remuneração Magistèrio Pré-Escolar -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 440 - 12.365.0010.2042.0000 FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 442 - 12.365.0010.2042.0000 FUNDEB-Manutenção da Educação Pré-Escolar -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 446 - 12.366.0010.2043.0000 FUNDEB-Remuneração do Magistério - EJA. -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020909 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Ficha: 461 - 12.362.0011.2047.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 463 - 12.362.0011.2047.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 471 - 12.364.0011.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 476 - 12.364.0011.2049.0000 Apoio ao Estudante Universitário..... -10.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Local: 021010 DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 484 - 12.306.0012.2050.0000 Merenda Escolar do Ensino Fundamental..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 485 - 12.306.0012.2050.0000 Merenda Escolar do Ensino Fundamental..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 486 - 12.306.0012.2050.0000 Merenda Escolar do Ensino Fundamental..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 494 - 12.306.0012.2051.0000 Alimentação de Alunos Em Creche (0 a 3 anos). -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 499 - 12.306.0012.2052.0000 Merenda Escolar da Pré-Escola..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 500 - 12.306.0012.2052.0000 Merenda Escolar da Pré-Escola..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 508 - 12.306.0012.2055.0000 Merenda Escolar do Ensino Médio..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 509 - 12.306.0012.2055.0000 Merenda Escolar do Ensino Médio..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 510 - 12.306.0012.2055.0000 Merenda Escolar do Ensino Médio..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 531 - 15.452.0023.2057.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 536 - 15.452.0023.2057.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 540 - 15.452.0023.2057.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos..... -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 548 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos
..... -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 553 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos
..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 555 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos
..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 557 - 15.452.0023.2058.0000 Coleta e Disposição dos Residuos Solidos Urbanos
..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 592 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 594 - 26.782.0024.2061.0000 Manutenção das Estradas Vicinais..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021414 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 615 - 18.541.0028.2063.0000 Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente..... -620.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 627 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de janeiro de 2015.

Savio Nogueira Franco Neto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: KWCPNGGJ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

DECRETO Nº 2315, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2403/2015.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 647 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 648 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação

Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 411 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de janeiro de 2015.

Savio Nogueira Franco Neto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: WHU/OPPB

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

DECRETO Nº 2316, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.
Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2404/2015.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 651 - 10.302.0015.2027.0000 Atedimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 340.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 021616 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 649 - 17.512.0026.2067.0000 Manutenção do Saneamento Básico Geral..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 650 - 17.512.0026.2067.0000 Manutenção do Saneamento Básico Geral..... 85.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 280 - 10.302.0015.2027.0000 Atedimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... -340.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 627 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer ..... -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 637 - 27.813.0029.2065.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de janeiro de 2015.

Savio Nogueira Franco Neto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: XVG6XBQR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Licitações e Contratos

homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2015
Processo nº 004/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, em projeto de levantamento Residencial e Comercial, por foto de satélite georeferenciada do município de Riolândia - SP, para atualização Cadastral do Valor de IPTU do Sistema Municipal.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, ao Proponente:

Fornecedor: ECO MUNDI CONSULTORIA E GERENCIAMENTO LTDA EPP.

Vencedor do Lote 01 com menor valor global de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Publique-se.

Riolândia, 26 de janeiro de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Código Localizador: 4/J10BA1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014, realizado no dia 14 de setembro de 2014, seguindo a classificação por médias, para cargo abaixo relacionado:

CARGO – MERENDEIRA

Insc.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Média Final	Classificação
700726	Lucineide Castro Aranha Naressi	56,00	65,00	60,50	4º
700041	Marcilene Eugênia G. Santos	60,00	60,00	60,00	5º
700328	Milene C. Ananias da S. dos Santos	57,00	60,00	58,50	6º
700373	Rosimeire Aparecids de Oliveira	56,00	60,00	58,00	7º
700025	Patrícia Barbosa Gomes Campanha	56,00	55,00	55,50	8º

O candidato convocado tem o prazo de 03 (três) dias para se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 29 de Janeiro de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público nº 001/2011, realizado em 08 de janeiro de 2012, seguindo a classificação por médias, para função abaixo relacionada:

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEB I					
INSC.	**CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5019	MARIA PRÓBIO	47,50	5,00	52,50	31º
4521	NELCI AP. PEREIRA CARIS	47,50	5,00	52,50	32º
4516	ÉRIKA M. DA SILVA TOLEDO MEGA	47,50	5,00	52,50	33º
4892	ELENISE FRANCO DE CASTRO CAVALINI	50,00	2,48	52,48	34º

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 04 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Riolândia para entrega de documentos, sito à Praça Antônio Levino, 470, para que sejam tomadas as devidas providências. E ainda no dia 04 de Fevereiro de 2015 às 15:00 horas, deverão comparecer na EMEI “Marinha Ferreira do Nascimento”, sito à avenida onze, nº 1834, nesta cidade de Riolândia/SP, para participar da atribuição.

Cabe ressaltar que início do exercício dos candidatos habilitados se dará no dia 05 de Fevereiro de 2015.

Caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RIOLÂNDIA, 29 de Janeiro de 2.015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: F1HZ10AB